PROJETO DE RESOLUÇÃO №_____/2015

(Do Sr. Luiz Couto)

Altera-se o § 9º do Artigo 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (Resolução Nº 17, de 1989), para excluir a expressão "escrutínio secreto" onde houver.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º - O Parágrafo Nono (§ 9º), do Artigo 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar excluindo-se a expressão "escrutínio secreto", com a seguinte redação:

| / U C ¬ · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
|---|
| |

§ 9º - O Presidente fará publicar, no *Diário da Câmara dos Deputados*, do dia seguinte, a relação dos Deputados investidos no mandato, organizada de acordo com os critérios fixados no § 3º do Art. 3º, a qual, com as modificações posteriores, servirão para o registro do comparecimento e verificação do quórum necessário à abertura da Sessão, bem como para as votações nominais. **(NR)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As ações do Congresso Nacional, mais especificamente da Câmara dos Deputados, devem ser as mais transparentes possíveis. A "publicidade" é um dos princípios da Administração Pública, estando explícito no *caput* do Art. 37 da nossa Carta Magna de 1988. As votações e escolhas de todas e quaisquer proposituras, sejam elas Projetos de Leis, Propostas de Emendas à Constituição, Medidas Provisórias, Projetos de Leis Complementares etc., devem ser abertas e

transparentes. Tal fato possibilita ao povo saber quais são as reais posições e pensamentos políticos dos seus representantes.

Para tanto, faz-se necessário alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com a alteração das expressões "votação secreta" e "escrutínio secreto", onde houver, por "votação aberta" e "escrutínio aberto", respectivamente. Ou ainda, excluindo-se as referidas expressões quando se julgar necessário.

Por considerar que a proposição vem a preencher uma lacuna regimental sobre a matéria, ao tornar clara uma regra que é justa e relevante, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação no Plenário da CCJC e no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.

Luiz Albuquerque Couto Deputado Federal PT/PB